



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



## EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município apresenta o seguinte:

### PROJETO DE LEI N° 30/2021

*Revoga a Lei n.º 1.870, de 20 de julho de 2021.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei n.º 1.870, de 20 de julho de 2021.

**Art. 2º** Fica reprimida a Lei n.º 1.853, de 17 de março de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alves/SC, em 26 de julho de 2021.

**SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO**  
Presidente da Câmara Municipal

**JORGE SOARES DA SILVA WINTER**  
Vice- Presidente da Câmara Municipal

**ÊNIO RONCHI JÚNIOR**  
Primeiro Secretário da Câmara Municipal

**ROSELI PEREIRA GOEDERT**  
Segunda Secretária da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei n.º 07/2021, devidamente aprovado por esta casa tratou da revisão geral anual dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal.

O Tribunal de Justiça vem concedendo medidas liminares favoráveis a não aplicabilidade das decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos processos de consulta @CON 21/00249171 e @CON 21/00195659 a diversos Municípios de Santa Catarina.

A Câmara Municipal ajuizará ação com pedido liminar a fim de buscar a manutenção da concessão da revisão geral anual aos servidores públicos do legislativo.

Isto porque além de ser um direito constitucional, a revisão está prevista no art. 43 da Lei Complementar n.º 14/2018.

Assim, necessário se faz a revogação da Lei n.º 1.870, de 20 de julho de 2021, para que a Lei n.º 1.853/2021 volte a viger.

Requer-se ainda a urgência na tramitação da matéria, nos termos regimentais, dada sua relevância.

**Susana Müller Campigotto**

Presidente

**Ênio Ronchi Júnior**

Primeiro Secretário

**Jorge Soares da Silva Winter**

Vice-Presidente

**Roseli Pereira Goedert**

Segunda Secretária